



# Prefeitura Municipal de São João do Paraíso

CEP 39.540-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM.: 2001/2004

**"TRABALHANDO PELO PROGRESSO"**

LEI Nº 024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2002.

Revoga a Lei nº 659 de 15/10/68, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal de São João do Paraíso, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei;

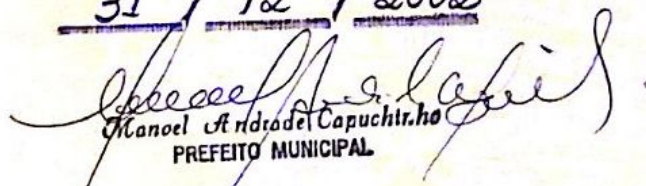
Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 659 de 15 de outubro de 1968, que dispõe sobre a filiação dos servidores municipais junto ao IPSEMG (Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Paraíso, 31 de Dezembro de 2002.

**SANCIONADO EM**

31 / 12 / 2002

  
Manoel Andrade Capuchinho  
PREFEITO MUNICIPAL